



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 30/2010 – PMA.)

LEI Nº. 2.063 DE 11 DE MAIO DE 2010.

Dispõe sobre autorização para **Suplementação de Crédito Especial** no valor de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a “**SUPLEMENTAR CRÉDITO ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão: 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Unidade: 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
Proj./Ativ. 2.074	MANTER OS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.00.00.00.3000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	40.000,00

Art. 2º - Os recursos para a Suplementação de Crédito Especial de que trata esta lei serão resultantes do Superávit Financeiro do exercício de 2009 da Fonte 3000 no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2010, 67º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL